



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**15ª REGIÃO – CE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**  
**CREDENCIAMENTO Vale Alimentação**  
**(Processo Administrativo CEL nº 45.906/2024)**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA GREEN CARD**

1º A empresa Green Card S/A Refeições Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ 92.559.830/0001-71, interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª REGIÃO CRECI/CE, vem por meio deste e-mail, questionar o que segue:

*Após analisarmos o edital supracitado, verificamos as seguintes informações:*

*“...Esse cenário conduziu a um empate entre os participantes, sendo o desempate determinado por sorteio eletrônico, como exigido pela regulamentação...”*

*“...a amplitude da rede de estabelecimentos credenciados e a capacidade de atendimento às demandas específicas dos servidores...”*

*Sendo assim, qual será o critério para escolha (exemplos...sorteio, rede, sufrágio)*

**Resposta:** Vide item 10.2 do Edital e 3.42 do Anexo I – Termo de Referência.

*“Após a apresentação da rede credenciada pelas empresas, e cumpridas as exigências deste edital, sendo a empresa considerada classificada e habilitada, estando, portanto, APTA ao credenciamento, será realizada consulta aos funcionários do CRECI/CE para a escolha da empresa credenciada que será contratada. SERÁ CONTRATADA A CREDENCIADA QUE OBTIVER VOTAÇÃO SUPERIOR A 50% DO EFETIVO DE COLABORADORES (considerando o universo de 50 colaboradores), OU SEJA, FOR ESCOLHIDA POR NUMERO IGUAL OU SUPERIOR A 25 DOS FUNCIONÁRIOS. Em caso de não ser atingido o número de funcionários será contratada a que obtiver maior número de votos, e somente uma”.*

Fortaleza/CE, 01 de abril de 2024.

**Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz**

Agente de Contratação